

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Limpeza Manual de Vegetação com Enxada, Poda de Árvore e Limpeza de Canaletas no Município de Santo Antônio do Tauá – PA.**

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

<b>Unidade Requisitante</b>	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá – PA
<b>Setor demandante</b>	Administração Geral, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB e Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Modalidade de Licitação</b>	Conforme art. 20 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
<b>Tipo de Contratação</b>	Serviço Continuado com Dedicção de Mão de Obra
<b>Natureza do Objeto</b>	Serviço Comum – passível de julgamento por Menor Preço
<b>Valor Global Estimado</b>	R\$ 1.987.984,60 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

### 2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza manual de vegetação em terrenos com enxada, poda de árvores e limpeza de canaletas, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, para atender às demandas das unidades e logradouros pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB e à Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 Os serviços serão executados de forma contínua, podendo ser acionados periodicamente conforme planejamento da Administração e necessidades emergenciais identificadas pelos gestores de cada Secretaria.

2.3 As quantidades estimadas, os códigos de referência de preços, as unidades de medida e os valores unitários (com BDI de 25%) estão detalhados na tabela de composição de custos constante neste Termo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e regulamentares:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente seus artigos 6º, 9º, 18, 40 e 92;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e suas atualizações, que disciplinam a elaboração do Termo de Referência;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que estabelece normas de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;

- Normas expedidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela Advocacia-Geral da União (AGU) pertinentes à fiscalização, transparência e controle de contratos de serviços contínuos;
- Legislação municipal aplicável, inclusive normas de saúde pública, meio ambiente e urbanismo.

3.2 A motivação para a contratação decorre da necessidade permanente de manutenção e conservação das áreas públicas do Município, incluindo terrenos baldios, logradouros, praças, entornos de unidades de saúde, escolas e equipamentos da assistência social, com vistas a garantir a salubridade ambiental, a segurança dos cidadãos e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

3.3 O acúmulo de vegetação e o entupimento de canaletas potencializam a proliferação de vetores de doenças (dengue, leptospirose etc.), riscos de alagamentos e acidentes, justificando-se a intervenção contínua da Administração Pública Municipal.

## **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

---

### **4.1 Limpeza Manual de Vegetação com Enxada (SINAPI 98524)**

Consiste na limpeza e capina manual de vegetação rasteira (gramas, ervas daninhas e arbustos de pequeno porte) por meio do uso de enxadas e ferramentas manuais correlatas, conforme composição SINAPI 98524 (AF\_03/2024). Inclui o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos vegetais gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Referência de preço: SINAPI/PA – março/2026.

### **4.2 Poda de Árvore (SINAPI 98533)**

Serviço de poda em altura de árvores com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m, conforme composição SINAPI 98533 (AF\_03/2024). Compreende corte de galhos secos, doentes ou que representem risco à população e à infraestrutura pública, com uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas adequadas, recolhimento e destinação correta dos resíduos. Referência de preço: SINAPI/PA – março/2026.

### **4.3 Limpeza de Canaletas (SEOP 270591)**

Limpeza manual de canaletas com dimensão de 0,30 m x 0,30 m, destinada à desobstrução do escoamento pluvial, conforme composição SEOP/PA 270591. Os serviços abrangem a remoção de sedimentos, folhas, detritos e demais materiais que comprometam o fluxo das águas, bem como o transporte dos resíduos a locais apropriados. Referência de preço: SEOP/PA – março/2026.

## **5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA**

---

5.1 Os preços unitários adotados são os constantes nas tabelas referenciais SINAPI/PA e SEOP/PA, edição março/2026, acrescidos do BDI de 25% (vinte e cinco por cento), conforme jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.369/2011-Plenário e correlatos).

It	Código	Banco Ref.	Descrição	Und.	ADM	Saúde	FME	FUNDEB	Assist.	Quant. Total	P. Unit. c/ BDI 25%	Preço Total
1	98524	SINAPI/PA 03/2026	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_03/2024	M²	30.000	23.000	5.000	25.000	20.000	103.000	R\$ 7,16	R\$ 737.480,00
2	98533	SINAPI/PA 03/2026	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco ≥ 0,20m e < 0,40m. AF_03/2024	Und.	120	100	20	100	80	420	R\$ 172,63	R\$ 72.504,60
3	27059 1	SEOP/PA 03/2026	Limpeza de Canaletas (0,30x0,30m)	M	20.000	12.000	2.000	18.000	10.000	62.000	R\$ 19,00	R\$ 1.178.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DEMANDA</b>											<b>R\$ 1.987.984,60</b>	

Nota: ADM = Administração Geral | Saúde = Secretaria de Saúde | FME = Fundo Municipal de Educação | FUNDEB = Secretaria de Educação/FUNDEB | Assist. = Secretaria de Assistência Social.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e concordância do contratado.

6.2 O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela unidade gestora competente.

## 7. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados no Município de Santo Antônio do Tauá – PA, abrangendo logradouros públicos, terrenos e edificações pertencentes ou vinculados à Administração Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação/FUNDEB e Secretaria de Assistência Social.

7.2 A execução dar-se-á mediante ordens de serviço emitidas pelos fiscais designados de cada Secretaria, respeitadas as quantidades máximas previstas por unidade orçamentária.

7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos em quantidade suficiente para a execução dos serviços dentro dos prazos determinados nas ordens de serviço, sem interrupção.

7.4 O horário de execução dos serviços será definido pela fiscalização, preferencialmente entre 7h e 17h em dias úteis, podendo ser ajustado em situações de urgência ou interesse público.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### **8.1 Obrigações da CONTRATADA**

- Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs e mão de obra necessários à plena execução dos serviços, sem custo adicional para a Administração;
- Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Manter os empregados devidamente registrados, uniformizados, identificados e treinados, sob exclusiva responsabilidade da empresa;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs a todos os trabalhadores e exigindo o uso durante a execução dos serviços;
- Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal verificada durante a execução dos serviços;
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções constatados pela CONTRATANTE;
- Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, as guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários e demais documentos exigidos pelo fiscal do contrato;
- Destinar corretamente os resíduos vegetais gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

### **8.2 Obrigações da CONTRATANTE**

- Emitir as ordens de serviço com antecedência mínima necessária à adequada mobilização da CONTRATADA;
- Designar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estipulados no contrato;
- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à plena execução dos serviços, informando locais, horários e demais detalhes operacionais;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades verificadas na execução dos serviços;

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando as medições para fins de pagamento.

## **9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Para habilitação na licitação, a LICITANTE deverá apresentar a documentação prevista no art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) relativas a tributos federais, estaduais e municipais, INSS, FGTS e débitos trabalhistas (CNDT);
- Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos).

9.2 Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com os benefícios de regularidade fiscal diferenciada, direito de preferência e empate ficto.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 Os serviços serão medidos mensalmente, com base nas quantidades efetivamente executadas e atestadas pelo(s) fiscal(is) de cada Secretaria, mediante apresentação de relatório de execução com memória de cálculo e registro fotográfico.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários do período.

10.3 Em caso de irregularidade na documentação ou nos serviços prestados, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus de atualização financeira para a Administração.

10.4 Os preços contratados serão reajustados anualmente, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar da data do orçamento que embasou a proposta, conforme art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Autoridade Competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as atribuições de gestor e fiscal técnico do contrato.

11.2 Cada Secretaria (Administração, Saúde, Educação/FUNDEB e Assistência Social) indicará seu respectivo fiscal setorial, responsável pela emissão das ordens de serviço, acompanhamento da execução e ateste das medições no âmbito de sua unidade.

11.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades aplicáveis incluem: advertência, multa moratória, multa compensatória, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias demandantes (Administração, Saúde, Educação/FUNDEB e Assistência Social), consignadas no Orçamento Municipal do exercício vigente e dos subsequentes, conforme distribuição de cotas estabelecida na planilha abaixo.

• Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0008 2.039 Manut. da Secretaria Munic. de Assist. Social

08 244 0008 2.089 Manut. do Centro de Ref. Especial. Em Assist. Social-CREAS

08 244 0008 2.090 Manutenção do Centro Ref. de Assist. Social-CRAS

08 243 0008 2.081 Manut. Cons. Tutel. Direitos da Criança e do Adolescente

08 244 0008 2.107 Manut. do Índice de Gestão Descentral.- IGD SUAS

08 244 0008 2.108 Manut. do Prog. IGD - PBF

08 243 0008 2.086 Manut. do Programa Criança Feliz

08 122 0008 2.077 Manut. do Conselho Munic. de Assist. Social

• Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

12 122 0012 2.159 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 361 0012 2.177 Manutenção das Ações com Recursos do Salário Educação-QSE

• Unidade Orçamentária: FUNDEB

12 361 0012 2.234 Manut. de outras Ativs. Apoio do Ens. Fundamental-FUNDEB 30%

12 365 0012 2.264 Manut. Outras Ativs. de Apoio da Educ. Infantil/Pré-Esc.-FUNDEB 30%

12 365 0012 2.265 Manut. Outras Ativ. de Apoio da Educ. Infantil/Creche-FUNDEB 30%

- Unidade Orçamentária: Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Sust.  
18 122 0018 2.058 Manut. da Secretaria Munic. de Meio Ambiente
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0004 2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
- Unidade Orçamentária: Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo  
15 122 0004 2.046 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
15 452 0017 2.052 Manutenção da Limpeza Pública
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura  
20 122 2021 2.064 Manut. da Secretaria Municipal de Agricultura

13.2 O empenho das despesas obedecerá à classificação funcional programática e econômica aplicável a cada Secretaria, conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação complementar aplicável, nas orientações do TCU, da CGU e da AGU, e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

14.2 Integram este Termo de Referência, como anexos, os modelos de ordem de serviço, formulários de medição e demais documentos operacionais que poderão ser definidos pela Administração.

14.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Tauá – PA para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Tauá/PA, 24 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIA HELLEN DA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
LILIANE LIMA DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência  
Social

\_\_\_\_\_  
ATENILDA DA SILVA ALVES  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Gesane Medeiros do Nascimento  
Secretária Municipal de Administração